



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 936/2007

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Unidade orçamentária:	01 - Departamento de Obras e serviços urbanos	
Função:	15 - urbanismo	
Sub Função:	451 - Infraestrutura urbana	
Programa:	058 - urbanismo	
Projeto:	1.055 - Pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Juína	
4.4.9.0.51.00	Obras e instalação	R\$ 7.500.000,00
Total		R\$ 1.500.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião do aumento da arrecadação em virtude dos convênios n.º/2007, assinado junto ao Governo da União por intercâmbio do Ministério do Turismo no valor de R\$ 1.500.000,00 (Milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do tesouro municipal.

Art. 4.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 02 de julho de 2007



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal